



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.315ª sessão da 1ª Câmara realizada em 5 de setembro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Paola Juracy Cabral Soares
Procurador do Estado: Diógenes Baleeiro Neto

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002423297-62 - Autuado: COMMENDA AGRICOLA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010154814-92 (COMMENDA AGRICOLA LTDA - Procurador: ELDER DEZOPA ALMEIDA FILHO/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Paola Juracy Cabral Soares - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, de acordo com a reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 1.332/1.343, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Paulo César da Silva Filho e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.

ACÓRDÃO: 24.521/23/1ª.

- PTA nº. 01.002425343-66 - Autuado: COMMENDA AGRICOLA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010154811-58 (COMMENDA AGRICOLA LTDA - Procurador: ELDER DEZOPA ALMEIDA FILHO/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Paola Juracy Cabral Soares - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, de acordo com a reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 960/971, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Paulo César da Silva Filho e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.

ACÓRDÃO: 24.522/23/1ª.

- PTA nº. 01.002327774-10 - Autuado: ANTONIO PEREIRA PAGANO GAMA COMERCIO DE CAFE - Impugnação nº(s): 40.010154185-45 (ANTONIO PEREIRA PAGANO GAMA COMERCIO DE CAFE) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Diógenes Baleeiro Neto.

ACÓRDÃO: 24.523/23/1ª.

- PTA nº. 01.002368632-13 - Autuado: ECO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010155537-52 (ECO DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: Renato De Luiz Junior/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em considerar prejudicado o julgamento do PTA, em função de sua natureza não contenciosa, determinando o retorno dos autos à origem.

- PTA nº. 01.002827510-40 - Autuado: THIAGO CAETANO DINIZ MORANA ITUIUTABA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156235-56 (THIAGO CAETANO DINIZ MORANA ITUIUTABA LTDA) - Relatora: Paola Juracy Cabral Soares - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.524/23/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG